



Lei nº101, de 19 de agosto de 1957.

Concede abono de natal aos professores municipais:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado apagar um abono de natal aos professores municipais, na importância de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), “per capita”.

Parágrafo único – A gratificação estipulada no artigo anterior, deveser paga no dia vinte e quatro de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, deverão ocorrerem a verba 3-30-1 – Vencimentos aos professores municipais, Educação Pública.

Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 19 de agosto de 1957.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 19 de agosto de 1957.

João Denez Posser  
Secretário